

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE JANEIRO DE 2021

Nº 011

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.314, de 18 de janeiro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/6464, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	100.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	800.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	200.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	200.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	1.300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
12152100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00
12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
15600000 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar173/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	1.300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 193/2021, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EXPEDITO LEONARDO DE MOURA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 194/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, sendo eles e suas funções respectivas:

Ícaro Christian de Lima Varela - Presidente
 Angélica Nayara Araújo Dantas - Membro
 Juciane Henrique da Silva - Membro
 Ilderson Lima da Silva - Membro
 Kely Cristian Rafael Bezerra - Membro
 Isabel Elaine Batista da Silva - Suplente
 Mateus Augusto Ferreira Mota - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 195/2021, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 196/2021, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
COORDENAÇÃO GERAL	MIKARLA RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 197/2021, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
COORDENAÇÃO GERAL	ELLEN AMINADABE RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2021-SEMA, de 18 de Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta no Protocolo nº 063/2021 - SEMA:

RESOLVE: conceder a JÔSE MARIA DA SILVA, Matrícula nº 11323, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 18 de Janeiro de 2021 à 18 de Janeiro de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 19 de Janeiro de 2023.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2021-SEMA, de 18 de Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 018/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a JUCILENE GOMES MARQUES, Matrícula 9104, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 18 de Janeiro de 2021 à 18 de Abril de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 19 de Abril de 2021.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 72/99, considerando que o servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos e, que teve a sua defesa administrativa indeferida e pedido de reconsideração indeferidas, conforme decisões proferidas nos autos, RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público municipal abaixo relacionado, para que no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da publicação do presente edital, apresente opção por 01 (um) dos 02 (dois) vínculos públicos que possui, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com o envio à autoridade competente, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado nesta municipalidade e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo bloqueio salarial.

Endereço: Sede da Secretaria Municipal da Administração de dos Recursos Humanos, na Av. Alexandre Cavalcante, nº 777, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN. Telefone (84) 99924-6623.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
185/2018	Severino dos Ramos Belisio	5843	Supervisor Escolar

São Gonçalo do Amarante, 14 de janeiro de 2021

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1801240016.236

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ nº 08.079.402/0001-35. Contratada: Empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 12.801.601/0001-82. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2021, conforme Cláusula 11 – da vigência e da prorrogação, e art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.200 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – Serviços de Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30

– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMABOLSA FAMILIAE DO CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.288 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.041 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LOAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 1801240016.236, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020. ANTONIO DANTAS NETO- CONTRATANTE, e ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA- CONTRATADA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021
PROCESSO/PMSGAR/N Nº 2000002895**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: MARIA WERYCA DE SOUZA BELO SILVA, CPF Nº 108.780.404-39. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação dos serviços de profissionais para exercer a função de Médico, visando atender às necessidades prementes, no combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), nesse Município. DO PREÇO: Fica estabelecido, Valor Total de: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2021, notadamente no seguinte detalhamento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSOS: 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 – FONTE DE RECURSO – 1560 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020. PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde e 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1560 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de noventa dias a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante MARIA WERYCA DE SOUZA BELO SILVA
 Contratada

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2000003623.424

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ n.º 08.117.7878/0001-97

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais sessenta dias, à partir de 18 de janeiro de 2021, ao Contrato nº 2000003623.424, que tem como objeto a “Construção do Monumento da entra de São Gonçalo do Amarante/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no Art. 57, II.

DATADA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – pelo Contratante, e MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2020.

MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

Secretário Municipal De Infraestrutura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 060/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. Contratada: Empresa J. ACIOLE BARBOSA - ME - CNPJ nº 07.497.794/0001-90. PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária de 2021 prevista na legislação municipal: Unidade orçamentária: 40 – Fundo M. de Assistência Social - Programa de Trabalho: 2.041 – Benefícios Eventuais - LOAS- Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 1001. RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 060/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2020. ANTONIO DANTAS NETO - p/ Contratante - JOSUE ACIOLE BARBOSA - p/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 41/2021, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de UTENSÍLIOS, objetivando Unidades de Saúde Básica - UBS, CAPS II, CAPS AD E CER III do Município de São Gonçalo do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de UTENSÍLIOS, objetivando Unidades de Saúde Básica - UBS, CAPS II, CAPS AD E CER III do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o

preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente

ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” c/c art. 65, §8 da Lei n.º 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

EMPRESA: COMERCIAL T&T EIRELI ME

CNPJ: 05.009.904/0001-00

LOCALIZADA: RUA: GENERAL OSÓRIO, 200 CIDADE ALTA – NATAL/RN

TELEFONE: 84 3301-3425 – EMAIL: comercial.tm@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 027.969.444-09

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA DO MELAÇO, 3212 – COJ. NOVA NATAL / NATAL – RN

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917714	BACIA TAMANHO: 2,7L MATERIAL: PLASTICO	UN	Mundial	30,00	3,9500	118,50
917715	BACIA TAMANHO: 7,5L MATERIAL: PLASTICO	UN	Mundial	30,00	7,4000	222,00
917716	BACIA TAMANHO: 14L MATERIAL: PLASTICO	UN	Mundial	30,00	8,4500	253,50
917717	BANDEJA TAMANHO: RETANGULAR 48 X 33 CM MATERIAL: PLASTICA	UN	Prafesta	30,00	20,9500	628,50
917718	BANDEJA TAMANHO: RETANGULAR 43 X 30 CM MATERIAL: PLASTICA	UN	Prafesta	90,00	19,9900	1.799,10
917719	CANECA TAMANHO: 300ML MATERIAL: PLASTICO ASA: SIM	UN	Mercomplas	500,00	6,1000	3.050,00
917720	CANECA TAMANHO: 300ML MATERIAL: PLASTICO ASA: NAO	UN	Mercomplas	200,00	5,6500	1.130,00
917721	DEPOSITO MATERIAL: PLASTICO TAMPA: SIM TAMANHO: 2000ML	UN	Mercomplas	50,00	17,5000	875,00
917722	DEPOSITO MATERIAL: PLASTICO TAMPA: SIM TAMANHO: 1000ML	UN	Mercomplas	50,00	8,4500	422,50
917723	DEPOSITO MATERIAL: PLASTICO TAMPA: SIM TAMANHO: 750ML	UN	Mercomplas	50,00	6,0500	302,50
917724	ESPATULA MATERIAL: PLASTICO	UN	Prafesta	30,00	7,0900	212,70
917725	JARRA PARA SUCO MATERIAL: PLASTICA CAPACIDADE: 2 LITROS	UN	Plasutil	30,00	15,9500	478,50
917726	PENEIRA MATERIAL: PLASTICO TAMANHO: 20 CM DE DIAMETRO	UN	Igual	30,00	17,3900	521,70
917727	PENEIRA MATERIAL: PLASTICO TAMANHO: 16 CM DE DIAMETRO	UN	Igual	30,00	10,0000	300,00
917728	PORTA SABAO MATERIAL: PLASTICO	UN	Plasutil	30,00	4,0000	120,00
917729	PORTA TALHERES TAMANHO: 24 X 34,5 CM TAMPA: SIM	UN	Plasutil	30,00	33,9000	1.017,00
917730	PRATO FUNDO MATERIAL: PLASTICO	UN	Mercomplas	500,00	5,0000	2.500,00
917731	PRATO RASO MATERIAL: PLASTICO	UN	Mercomplas	500,00	3,4500	1.725,00
917732	TABUA DE POLIPROPILENO TAMANHO: 25 X 45 CM	UN	Igual	30,00	36,2000	1.086,00
917733	POTES PLASTICOS CAPACIDADE: 500ML FORMATO: RETANGULAR	UN	Mercomplas	150,00	11,2000	1.680,00
917734	LIXEIRA MATERIAL: PLASTICO COM PEDAL: SIM TAMANHO: 50 LITROS	UN	Plasutil	50,00	77,8500	3.892,50
917735	BORRIFADOR MATERIAL: PLASTICO TAMANHO: 500ML MODELO: ABRE E FECHA	UN	Guarany	1.000,00	5,9900	5.990,00
917736	CUBA DE PLASTICO CONJUNTO COM 3 PECAS: CUBA PLASTICA, ESCORREDOR E TAMPA. CAPACIDADE: 2 LITROS DIMENSOES: 23,5 X 10,5 X 31 CM PESO LIQ: 383G	UN	Plasutil	200,00	76,8500	15.370,00
917737	MEDIDOR DE AGUA COPO CAPACIDADE: 500ML ALTURA: 15CM DIAMETRO: 8CM MATERIAL: PLASTICO	UN	Plasutil	400,00	6,7000	2.680,00
917738	DEPOSITO EM PLASTICO CAPACIDADE: 1000 ML FORMATO: RETANGULAR	UN	Plasutil	200,00	19,0000	3.800,00
917739	DEPOSITO EM PLASTICO CAPACIDADE: 1200 ML FORMATO: QUADRADO	UN	Joly	50,00	20,6000	1.030,00
917740	GAVETEIRO PLASTICO DE CHAO COM RODIZIO, CO, 3 GAVETAS, NAS DIMENSOES, LAGURA 31,5 CM, PROFUNDIDADE 41,0 CM X ALTURA 61,5 CM	UN	São Bernado	500,00	79,9900	39.995,00
917741	LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS	UN	São Bernado	500,00	56,0000	28.000,00
917742	CAIXA PLASTICA TIPO BIN Nº 05 EM	UN	Bolivar	4.000,00	4,9000	19.600,00

	PROLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE: E ALTURA 12 CM, LARGURA 16 CM E PROFUNDIDADE 25 CM					
917743	CAIXA PLASTICA TIPO BIN Nº 07 EM PROPIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1/ CM, LARGURA 22 CM, PROFUNDIDADE 34CM.	UN	Bolivar	2.000,00	10,1500	20.300,00
Total						159.100,00

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

LOCALIZADA À RUA PITIMBU 764 CENTRO - NATAL RN/ TELEFONE: 84 3212-3264 – EMAIL: walbercesar2008@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 010.452.564-98

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA PITIMBU 766 CENTRO/ NATAL -RN

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917744	CACAROLA TAMANHO: 2,5 L MATERIAL: ALUMINIO ALCA: SIM 20 CM	UN	VIGOR	20,00	41,5300	830,60
917745	CACAROLA TAMANHO: 3,4 L MATERIAL: ALUMINIO ALCA: SIM 22 CM	UN	VIGOR	20,00	47,9800	959,60
917746	CACAROLA TAMANHO: 4,7 L MATERIAL: ALUMINIO ALCA: SIM 24 CM	UN	VIGOR	20,00	53,5400	1.070,80
917747	CHALEIRA TAMANHO: 2,5 L MATERIAL: ALUMINIO	UN	ANELI	20,00	29,9900	599,80
917748	CUSCUZEIRA MATERIAL: ALUMINIO TAMANHO: 16	UN	PANELUX	20,00	36,2400	724,80
917749	ESCORREDOR PARA MASSAS MATERIAL: ALUMINIO ALCAS: SIM TAMANHO: 45CM DE DIAMETRO	UN	PANELUX	50,00	96,7100	4.835,50
917750	ESCORREDOR PARA MASSAS MATERIAL: ALUMINIO ALCAS: SIM TAMANHO: 30CM DE DIAMETRO	UN	PANELUX	30,00	44,3000	1.329,00
917751	ESPREDADOR DE ALHO MATERIAL: ALUMINIO FUNDIDO	UN	KI HOME	30,00	6,4100	192,30
917752	FORMA REDONDA PARA BOLO TAMANHO: 40CM	UN	KI HOME	30,00	34,0000	1.020,00
917753	FORMA REDONDA PARA BOLO TAMANHO: 30CM	UN	KI HOME	30,00	21,0000	630,00
917754	FORMA REDONDA PARA BOLO TAMANHO: 20CM	UN	KI HOME	30,00	20,0000	600,00
917755	FORMA RETANGULAR TAMANHO: 50 X 40 CM	UN	KI HOME	30,00	35,8300	1.074,90
917756	FORMA RETANGULAR TAMANHO: 40 X 30 CM	UN	KI HOME	30,00	33,3800	1.001,40
917757	FORMA RETANGULAR TAMANHO: 35 X 25 CM	UN	KI HOME	30,00	32,6600	979,80
917758	FORMA REDONDA TAMANHO: 40 X 30 CM MATERIAL: ALUMINIO FUNDO FALSO: SIM	UN	KI HOME	30,00	33,6600	1.009,80
917759	FRIGIDEIRA FUNDA: SIM ANTIADERENTE: SIM COM TAMPA: SIM CAPACIDADE: 20CM	UN	WOKLI	30,00	46,0000	1.380,00
917760	FRIGIDEIRA FUNDA: SIM ANTIADERENTE: SIM COM TAMPA: SIM CAPACIDADE: 26CM	UN	WOKLI	30,00	46,0000	1.380,00
917761	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: SIM TAMPA: NAO CAPACIDADE: 20CM	UN	WOKLI	30,00	21,9900	659,70
917762	PANELA DE PRESSAO MATERIAL: ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE: 7 LITROS	UN	PANELUX	30,00	102,7800	3.083,40
917763	PANELA TIPO TACHO MATERIAL: ALUMINO TAMANHO: 32, 21 LITROS	UN	PANELUX	20,00	137,7600	2.755,20

917764	PANELA TIPO TACHO MATERIAL: ALUMINIO TAMANHO: 26, 10,5 LITROS	UN	PANELUX	20,00	129,8700	2.597,40
917765	PAPEIRO ANTIADERENTE COM CABO: Nº 14 DIAMETRO: 31 CM CAPACIDADE: 01 LITRO	UN	PANELUX	20,00	29,1800	583,60
917766	RALADOR DE LEGUMES MATERIAL: ALUMINIO	UN	KI HOME	30,00	14,9800	449,40
917767	BANDEJA TAMANHO: 43 X 33 CM MATERIAL: INOX	UN	KI HOME	30,00	71,9700	2.159,10
917768	BANDEJA TAMANHO: 32 X 24 CM MATERIAL: INOX	UN	KI HOME	30,00	71,4700	2.144,10
917769	COLHER PARA SERVIR MATERIAL: INOX	UN	TRAMONTINA	50,00	10,0900	504,50
917770	COLHER PARA SOBREMESA MATERIAL: INOX	UN	TRAMONTINA	500,00	2,8000	1.400,00
917771	COLHER PARA MESA MATERIAL: INOX	UN	TRAMONTINA	500,00	10,7100	5.355,00
917772	CONCHA PARA FEIJAO MATERIAL: INOX	UN	TRAMONTINA	20,00	11,9500	239,00
917773	CONCHA PARA MOLHO MATERIAL: INOX	UN	KE HOME	20,00	13,9300	278,60
917774	ESCUMADEIRA MATERIAL: INOX	UN	KE HOME	30,00	13,2800	398,40
917775	ESPATULA MATERIAL: INOX	UN	KE HOME	30,00	18,2500	547,50
917776	FACA PARA CHURRASCO FIO SERRILHADO: SIM TAMANHO: 5 POLEGADAS	UN	MUNDIAL	20,00	13,1300	262,60
917777	FACA DE LEGUMES FIO LISO: SIM TAMANHO: 3 POLEGADAS	UN	MUNDIAL	20,00	8,7300	174,60
917778	FACA DE MESA PARA MESA SEM PONTA MATERIAL: INOX	UN	MUNDIAL	500,00	2,2800	1.140,00
917779	FACA PARA CARNE FIO LISO TAMANHO: 6 POLEGADAS	UN	MUNDIAL	30,00	24,9500	748,50
917780	FACA PARA COZINHA FIO LISO TAMANHO: 7 POLEGADAS	UN	MUNDIAL	30,00	29,1000	873,00
917781	GARFO DE MESA MATERIAL: INOX	UN	MUNDIAL	500,00	7,4700	3.735,00
917782	GARFO DE SOBREMESA MATERIAL: INOX	UN	MUNDIAL	500,00	2,1900	1.095,00
917783	GARFO PARA SERVIR MASSAS MATERIAL: INOX	UN	MUNDIAL	30,00	19,4700	584,10
917784	LIXEIRA MATERIAL: INOX COM PEDAL: SIM TAMANHO: 5 LITROS	UN	NOBRE	50,00	59,4000	2.970,00
917785	CONJUNTO 5 PECAS (CONCHA, ESPATULA, COLHER PERFURADA, COLHER DE ARROZ, PEGADOR DE MASSAS) MATERIAL: NYLON	UN	GOURMET MIX	30,00	39,8400	1.195,20
917786	ESCUMADEIRA MATERIAL: NYLON	UN	PLASUTIL	30,00	6,3600	190,80
917787	TOALHA DE MAO COR: BRANCA MATERIAL: ALGODAO TAMANHO: 75 X 40CM	UN	SANTISTA	1.000,00	9,5300	9.530,00
917788	LUVA DE PROTECAO MATERIAL: NYLON E LATEX POSSUI FORRO: SIM	UN	NOBRE	200,00	7,0700	1.414,00
917789	GARRAFA TERMICA MATERIAL: PLASTICO CAPACIDADE: 12 LITROS DIMENSOES: (A X D) 42 X 28 CM	UN	TERMOLAR	30,00	144,9700	4.349,10
917790	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE: PLASTICO AMPOLA: VIDRO CAPACIDADE: 750ML	UN	TERMOLAR	30,00	32,2600	967,80
917791	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE: 3 LITROS	UN	TERMOLAR	30,00	48,9600	1.468,80
917792	CAIXA PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTERMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO, ALCAS LATERAL EMBUTIDA E ALCA TIRACOLO, MAIS PRATICA PARA TRANSPORTAR. TAMANHO: 30 A 35 L COR: AZUL	UN	FRICALOR	200,00	183,8100	36.762,00

917793	CAIXA PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTERMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO, ALCAS LATERAIS PARA FACIL TRANSPORTE E AMPLO ESPACO INTERNO. DRENO LATERAL, PARA ESCOAMENTO DE AGUA. TAMANHO: 48 A 60 L	UN	FRICALOR	200,00	168,5200	33.704,00
917794	CAIXA PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTERMICO COM TAMPA E TRAVA, ALCA PARA TRANSPORTE, BOA EFICIENCIA TERMICA. TAMANHO: 5 L COR: VERMELHA	UN	FRICALOR	200,00	43,1900	8.638,00
917795	CAIXA PARA TRANSPORTES DE ANIMAIS PEQUENO PORTE COR: AZUL TAMANHO: 2 MEDIDAS: 34X36X54 CM ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSO PARA FIXACAO COM PLATAFORMA HIGIENICA	UN	FRICALOR	30,00	129,9800	3.899,40
917796	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS GRANDE PORTE COR: AZUL TAMANHO: 3 MEDIDAS: 53X71X49 CM RODIZIOS GIRATORIOS	UN	FRICALOR	30,00	339,2800	10.178,40
917797	CAIXA BAU PARA MOTO LOCALIZACAO DO BAU: TRASEIRA CAPACIDADE: 30 L FECHADURA COM CHAVE: SIM TAMANHO: 59X45X29 CM (COMP. LARG. ALT)	UN	PROTORK	4,00	220,8800	883,52
917798	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UN	PROTORK	100,00	21,9900	2.199,00
917799	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, CAPACIDADE PARA 24 LITROS	UN	ISORTERM	100,00	36,8000	3.680,00
Total						173.416,02

Empresa: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, sediado(a) na Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Loja 05, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, EMAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com /TELEFONE: (84) 99889-1537, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Franco Morais de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, CNH nº 04147890362 – DETRAN/RN – CPF nº 070.007.094-05, com endereço a Rua Luzinete Gomes dos Santos, nº 62, Casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-318.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917800	BOLA DE INICIACAO TAMANHO: 8	UN	MAGUSSY	30,00	21,1000	633,00
917801	BOLA DE INICIACAO TAMANHO: 12	UN	MAGUSSY	30,00	34,5100	1.035,30
917802	BOLA MEDICINAL PESO: 1	UN	LIVE UP	30,00	44,9600	1.348,80
917803	BOLA MEDICINAL PESO: 2	UN	LIVE UP	30,00	59,4400	1.783,20
917804	BOLA MEDICINAL PESO: 5	UN	LIVE UP	30,00	100,3900	3.011,70
917805	CONE PARA SINALIZACAO	UN	MASTER	30,00	28,9700	869,10
917806	ARO DE GINASTICA TIPO: BAMBOLE	UN	XALINGO	40,00	3,9500	158,00
917807	BARRA EMBORRACHADA: SIM PESO: 10KG	UN	POLIMET	30,00	119,8900	3.596,70
917808	BOLA SUICA COM EXTENSORES	UN	LIVE UP	30,00	93,9200	2.817,60
917809	FIT BALL TAMANHO: 55CM	UN	LIVE UP	30,00	61,4400	1.843,20
917810	STEP PLATAFORMA PARA GINASTICA	UN	MASTER	40,00	160,8600	6.434,40
917811	TONNING BALL 1, 2 E 3KG	UN	LIVE UP	30,00	107,9000	3.237,00
917812	BOLA DE INICIACAO TAMANHO: 10	UN	LIVE UP	30,00	40,8600	1.225,80
917813	CONE DE AGILIDADE MODELO: CHAPEU CHINES	UN	MASTER	20,00	3,0000	60,00
917814	CONES FLEXIVEIS DE FUNCIONAL	UN	MASTER	30,00	7,4900	224,70
917815	CORDAS DE PULAR	UN	MASTER	50,00	29,9700	1.498,50
917816	HALTERES EMBORRACHADOS PESO: 1, 2 E 3KG	UN	OXER	30,00	29,9700	899,10
917817	BOLA PARA GINASTICA PILATES	UN	LIVE UP	25,00	24,8800	622,00
917818	COLCHONETE DE ESPUMA	UN	OXER	80,00	30,3500	2.428,00
917819	OVER BALL	UN	LIVE UP	30,00	19,8000	594,00
917820	ESCADA DE AGILIDADE	UN	ODIN	25,00	46,9600	1.174,00
917821	TATAME EVA COM ENCAIXE	UN	XALINGO	50,00	58,1700	2.908,50

917822	ANEL DE PILATES	UN	MASTER	25,00	66,9400	1.673,50
917823	DISCO DE EQUILIBRIO	UN	MASTER	25,00	79,0400	1.976,00
917824	FAIXAS ELASTICOS	UN	MASTER	20,00	30,4600	609,20
917825	HALTERE TIPO BOLA 3KG	UN	OXER	40,00	51,2800	2.051,20
917826	BASTAO CONFECCIONADO E REVESTIDO EM PVC E PESO APROXIMADO DE 430G. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 1,2M	UN	MASTER	50,00	30,7700	1.538,50
917827	TAPETE PEDAGOGICO ALFABETARIO TAPETE MONTAVEL EM EVA, LAVAVEL, CONTEM 26 PECAS, CADA UMA COM 0,20CM X 0,20M FONDO	UN	XALINGO	20,00	109,9000	2.198,00
Total						48.449,00

Valor total da contratação 380.965,02 (TREZENTOS E OITENTAMIL, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 028/2020-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 028/2020-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

Registro de Preços;

- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Janeiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 COMERCIAL T&T EIRELI ME

WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME
 Contratado

F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Contratado

Republishado por Incorreção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000005427
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 1.133/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 13 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 016/2021) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais locações de ônibus, a fim de atender a Administração Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas. 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura Locação de Caminhão Baú, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades de locações, bem como a finalidade pública na utilização dos ônibus são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência. 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de

2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém como se trata de serviços de caráter continuado fica permitida a prorrogação da vigência contratual na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 por até trinta e seis meses.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação das locações será a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. A realização de locação solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos serviços até para o órgão gerenciador.

4.3. DA PRESTAÇÃO. 5.1. As locações registradas na Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar as locações, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de hora/serviço, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhuma locação para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar as locações adjudicadas por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da contratualização para o bem comum.

5. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais das locações, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por quilômetro rodada para cada item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2021.

Assinaturas

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
 SALATIEL CAMPOS RAMALHO LEITE
 Costeira Locadora de Veículos Eireli EPP

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
 EMPRESAREGISTRADA:

Empresa: COSTEIRALOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 359, Rocas – Natal/RN – CEP: 59012-14, neste ato representada pelo procurador SALATIEL CAMPOS RAMALHO LEITE, portador da Carteira de Identidade nº 1375392 expedida pela SSP/RN e CNH nº 915.811.684-20 expedida pelo DETRAN/RN.

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
918016	Locacao de (01) um veiculo tipo caminhao tipo bau, ano minimo de fabricacao 2015 a diesel, com capacidade minima para 4 mil toneladas, carroceria com bau em aluminio medindo no minimo 5,00m e no maximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira. Com quilometragem livre, cobertos com seguro total da CONTRATADA e disponibilizacao 24hs diarias e em bom estado de conservacao.	MES	12	5.990,00	71.880,00

EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2021 - GSSEDES, 18 de janeiro de 2021

Designa Servidores responsáveis pela gestão, atesto e liquidação, bem como certificado de contratos de âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social em atendimento à resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DEFESA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas obrigações legais estabelecidas pela Lei orgânica do Município,

Considerando o disposto na resolução nº 032/2016 - TCE/RN, alterada pela resolução nº 24/2017 e no Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados;

Considerando a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamentos de obrigações;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo elencados, como responsáveis pelas seguintes funções, em relação aos contratos administrativos da Secretaria de Defesa Social do Município de São Gonçalo do Amarante:

I)Emanoel Cavalcanti Lisboa, matrícula nº 12374 – Gestor do Contrato (Responsável pelo atesto de liquidação).

II)Evilânia Maria Rodrigues Tinoco, matrícula nº 2904 e Paulo Roberto de Castro Macedo, matrícula nº 06714 – Responsáveis pelo certificado (fiscais do contrato).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Secretaria Municipal de Defesa Social, em 18 de janeiro de 2021.

EMANOEL CAVALCANTI LISBOA
Secretário Adjunto de Defesa Social

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, SERVIÇOS E OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais de Expediente, Limpeza, Serviços e Outros Contratos Administrativos em Geral no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Materiais de Expediente, Limpeza, Serviços e Outros Contratos Administrativos têm como escopo o gerenciamento e o recebimento dos materiais citados no artigo anterior e ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I - Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – MAT – 0009793;

II – Fiscal do Contrato: SIMONE FEITOSA COUTINHO – ENGENHEIRA CIVIL – MAT. 0012088 – CREA/RN – 2110556935;

III – Fiscal do Contrato: DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS –

Assistente - MAT – 0019860;

4 – Fiscal do contrato: MARIA CAMILA DE ARAUJO LIMA COSTA – ENGENHEIRACIVIL – MAT. 12087 - CREA/RN – 2108140557

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula – 09793

Portaria Nº 002/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 012/2018, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Contratos Administrativos de prestação de serviços de Mão de Obra no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A Comissão Gerenciamento de Contratos Administrativos de prestação de serviços de Mão de Obra têm como escopo o gerenciamento, administração e manutenção dos contratos citados no Art. 1º, bem como a gerenciamento das máquinas e equipamentos destes contratos e ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I - Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – MAT – 0009793;

II – Fiscal do Contrato: ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, Secretário Adjunto, MAT - 0011963;

III – Fiscal do Contrato: DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS – Assistente - MAT – 0019860;

IV – Fiscal do contrato: DAVID DANTAS DE LIMA – Assistente – MAT. 0020177.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula - 09793

Portaria Nº 003/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais de Limpeza no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Materiais de Limpeza tem como escopo o gerenciamento e o recebimento dos materiais citados no artigo anterior e ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I - Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – MAT – 0009793;

II – Fiscal do Contrato: ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, Secretário Adjunto, MAT - 0011963;

III – Fiscal do Contrato: DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS – Assistente - MAT – 0019860;

IV – Fiscal do contrato: DAVID DANTAS DE LIMA – Assistente – MAT. 0020177.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 004/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 015/2020, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais de Construção no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Materiais de Construção tem como escopo o gerenciamento e o recebimento dos materiais citados no artigo anterior e ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I - Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – MAT – 0009793;

II – Fiscal do Contrato: ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, Secretário Adjunto, MAT - 0011963;

III – Fiscal do Contrato: DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS – Assistente - MAT – 0019860;

IV – Fiscal do contrato: DAVID DANTAS DE LIMA – Assistente – MAT. 0020177.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 005/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 012/2018, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Contratos Administrativos de prestação de serviços de Máquinas e Equipamentos em Geral no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A Comissão Gerenciamento de Contratos Administrativos de prestação de serviços de Máquinas e Equipamentos em Geral têm como escopo o gerenciamento, administração e manutenção dos contratos citados no Art. 1º, bem como a gerenciamento das máquinas e equipamentos destes contratos e ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I - Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – MAT – 0009793;

II – Fiscal do Contrato: ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, Secretário Adjunto, MAT - 0011963;

III – Fiscal do Contrato: DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS – Assistente - MAT – 0019860;

IV – Fiscal do contrato: DAVID DANTAS DE LIMA – Assistente – MAT. 0020177.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 006/2021, de 18 de setembro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais de Expediente no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Materiais de Expediente têm como escopo o gerenciamento e o recebimento dos materiais citados no artigo anterior e ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I - Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – MAT – 0009793;

II – Fiscal do Contrato: ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, Secretário Adjunto, MAT - 0011963;

III – Fiscal do Contrato: DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS – Assistente - MAT – 0019860;

IV – Fiscal do contrato: DAVID DANTAS DE LIMA – Assistente – MAT. 0020177.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 007/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 240/2020, empresa CE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.728.019/0001-70, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 67.614,54, referente a TOMADA DE PREÇO 002/2020 – SUDENE 2, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA – ENGENHEIRO CIVIL - MAT – 0020222 – CREA/RN – 2111909017

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL – MAT – 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Sendo o citado fiscal em exercício, em substituição ao fiscal inicialmente nomeado.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 008/2021, de 18 de janeiro de 2021

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 424/2020, empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 08.117.778/0001-97, VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.360,63, referente a TOMADA DE PREÇO 005/2020, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO DA ENTRADA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL – MAT – 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Fiscal do Contrato em suplência: FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA – ENGENHEIRO CIVIL - MAT – 0020222 – CREA/RN – 2111909017

Sendo o citado fiscal em exercício, em substituição ao fiscal inicialmente nomeado.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 009/2021, 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 171/2020 da Empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, cujo objeto é prestação de mão de obra terceirizada para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício – MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – MAT – 0012087 – CREA/RN Nº 210814055-7

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria Nº 010/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 442/2020, empresa CONSTRUTORA ODECAN EIRELI - EPP, CNPJ: 08.796.612/0001-44, referente a CC 003/2020 – CONTRATO SUDENE (pavimentação de ruas), para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: WANDEILSON GOMES DE ALMEIDA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0011224 - CREA/RN – 2110363274

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RN 210814055-7 – MAT – 0012087;

Sendo o citado fiscal em exercício, em substituição ao fiscal inicialmente nomeado.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 011/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 453/2020, empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 30.198.524/0001-08, referente a CC 007/2020 – CONTRATO SUDENE (pavimentação de ruas), para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0006577 - CREA/RN – 2102126056

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RN 210814055-7 – MAT – 0012087;

Sendo o citado fiscal em exercício, em substituição ao fiscal inicialmente nomeado.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 012/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 471/2020, empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.126.573/0001-05, referente a CC 004/2020 – CONTRATO caixa (pavimentação de ruas), para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: WANDEILSON GOMES DE ALMEIDA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0011224 - CREA/RN – 2110363274

Fiscal do Contrato em suplência: FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0020222 – CREA/RN – 2111909017

Sendo o citado fiscal em exercício, em substituição ao fiscal inicialmente nomeado.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 013/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 501/2020, MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 01.446.486/0001-59, referente a TP 007/2020 – CONTRATO CAIXA (pavimentação de ruas), para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: WANDERSON VIEIRA DA COSTA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0011409 - CREA/RN – 2108141103

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL – CREA/RN 210814055-7 – MAT – 0012087;

Sendo o citado fiscal em exercício, em substituição ao fiscal inicialmente nomeado.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 014/2021, 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 1901321044.347, da Empresa TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ 30.198.524/0001-08, certame Tomada de Preço 019/2019, cujo objeto é prestação de serviço de engenharia da Reforma e Ampliação do IPREV, Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão, no contrato retromencionado, das seguintes informações:

Fiscal do Contrato em exercício – MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – MAT – 0012087 – CREA/RN Nº 210814055-7

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 015/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 012/2018, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Contrato Administrativo de prestação de serviços Topográficos, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Considerando o Contrato Administrativo de prestação de serviços de topografia em Geral, conforme contrato nº 2000006093.708, Tomada de Preço 009-2020, a ser prestado pela empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, resolve nomear os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I - Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – MAT – 0009793;

II – Fiscal do Contrato: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA, Subsecretária de obras, MAT - 0012087;

III – Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO, Subsecretária de manutenção, MAT – 012088;

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 016/2021, de 18 de janeiro de 2021.

INSTITUI E NOMEIA NOVOS AGENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS QUE RECEBEM GRATIFICAÇÃO DE JETONS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 030/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Obras tem como escopo o recebimento das obras citados no artigo anterior e ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I. WANDERILSON GOMES DE ALMEIDA – engenheiro civil – matrícula 0011224 - CREA/RN – 2110363274

II. PAULO CÉSAR DA COSTA FREITAS, assessor especial, matrícula 12187

III. ALEX SANDRO PINHO SALVIANO, Subsecretário de Saneamento, matrícula 11.670;

IV. DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS – Assistente - matrícula 0019860;

V. SIMONE FEITOSA COUTINHO, Subsecretária de Manutenção, matrícula 12.088.

VI. MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA, Subsecretária de obras - matrícula 0012087;

Ficando, então, esta Comissão, com os seguintes integrantes e suas referidas funções:

NOME	FUNÇÃO
Wanderilson Gomes de Almeida	Presidente
Paulo César da Costa Freitas	Secretário
Alex Sandro Pinho Salviano	Membro
Denise Pereira Diniz Dos Santos	Membro
Simone Feitosa Coutinho	Membro
Maria Camila De Araújo Lima Costa	Membro

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará enquanto a obra estiver em execução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 0104/2021, de 18 de janeiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. DEBORA JULYA VIANA DO NASCIMENTO para exercer o cargo público comissionado de CHEFE DE GABINETE, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

LICENÇAS

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NSV DERIVADOS DE PETRÓLEO – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 30.022.512/0001-10, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a Licença de Instalação, para o Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Dr. Ruy Pereira dos Santos, S/N, bairro Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-001

Neuma Solano Vale Godeiro
 Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

NSV DERIVADOS DE PETRÓLEO - EIRELI, CNPJ: 30.022.512/0001-10, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR/SGA a Licença Simplificada de um Canteiro de Obras para construção de Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, localizado na Av. Ruy Pereira dos Santos, s/n, lotes 53,54, 122 e 123, Lot Campos Verde, São Gonçalo do Amarante/RN.

NEUMA SOLANO VALE GODEIRO
 Sócia

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br